

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO /
HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA R
GRAPH LOCAÇÃO COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Matriz, Vitória de Santo Antão, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA R GRAPH LOCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua São Salvador, 67, Graças, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.299/0001-19, por seu representante legal, **ROBSON JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.503.188- SSP/PE e do CIC M/F sob o nº 754.527.154-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato firmado entre as partes, execução de serviços, de reprografia com a cessão dos equipamentos pela **CONTRATADA**, com reajuste de preço, conforme acordo dos **CONTRATANTES**, bem como a inclusão do gestor e fiscal do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam designadas como Gestora do Contrato **ROBERTA VENTURA DORNELAS CAMARA**, inscrita no CPF sob o nº 034.795.544-40 e como Fiscal do Contrato **BÁRBARA DE SIQUEIRA VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob o nº 072.608.924-98, que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com o as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2. O valor mensal da fatura será calculado a partir da soma total das páginas produzidas dentro de cada mês, no valor unitário de **R\$ 0,045 (quatro centavos e meio de real) por cópia em preto e branco**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

re p 2010

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 01 de janeiro de 2022.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA R GRAPH LOCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ROBSON JOSÉ DE ALMEIDA

Testemunhas:

